



DECLARAÇÃO  
Declarar que em consonância com o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 19/04/2017

ANTONIO EDUARDO WETLER

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**DECRETO Nº 442, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

### **NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO**, o preconizado nas Leis Municipais nº 109/97, nº 153/00 e nº 158/01;

**CONSIDERANDO**, as exigências contidas na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de junho de 2009, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2013; e

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 26 da Resolução nº 38 do PNAE 2009 normatiza a renovação do Conselho de Alimentação escolar;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE RIO NOVO DO SUL/ES os seguintes membros nas respectivas representações:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular: Grete dos Santos de Deus Pereira;
- b) Suplente: Emma Maria Moreira Pessini;

II – Representantes dos Professores:

- a) Titulares: Margareth Hemerly Martins e Carina Guio Marim Mameri;
- b) Suplentes: Dolores Andrade Paixão e Gerlândia Sedano Marquezini;

III – Representantes de Pais de Alunos:

- a) Titulares: Nubia Ferreira Barrozo e Pâmela Hemerly Emanoel;
- b) Suplentes: Girlane Casimiro Bertoli Romão e Elaine Ferreira Wetler Pereira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

IV – Representantes de Segmentos da Sociedade Civil:

- a) Titulares: Leslie Ana Pinto Paulo Bernardes e Gleice Maria Silva do Nascimento;
- b) Suplentes: Karla Schaider Sartório Silva e Rosangela Scheidegger Calazani;

**Art. 2º.** Em conformidade com o disposto no §3º do art. 26 da Resolução nº 38 do PNAE, o mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE vigorará por 04 (quatro) anos, podendo ser renovado de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul/ES, aos 19 de abril de 2017.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**